Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.709

Autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do município de Volta Redonda, requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos não invasivos.

§1º Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, entendem-se como propriedade privada os hotéis, pousadas, motéis e demais estabelecimentos de hospedagem.

§2º Serão considerados para efeito do disposto na presente Lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

Art. 2º A requisição administrativa de que trata a presente Lei deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico.

Art. 3º Será garantido ao particular o direito ao pagamento posterior de indenização com base em tabela a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Volta Redonda, 07 de julho de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 018/2020
Autor: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida
DEx/jpd.